Termos e Condições Adicionais para Pagamentos com Prazos Alargados da SAP

("SUPLEMENTO PA")

Este Suplemento PA é anexado ao e constitui parte do Formulário de Encomenda, no qual é incorporado por referência.

1. DEFINIÇÕES

Os termos em maiúsculas, aqui utilizados e não definidos de outro modo, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato (conforme se define no Formulário de Encomenda). Determinados termos são definidos na última secção do presente documento.

2. PAGAMENTOS COM PRAZOS ALARGADOS

De acordo com os termos do Formulário de Encomenda, a SAP aceita que o Cliente poderá efetuar o pagamento de determinados montantes, devidos nos termos co Contrato, como pagamentos com prazos alargados (“Pagamentos Alargados”), sendo cada um deles devido nas Datas de Vencimento referidas nesse documento. Em caso de incumprimento, por parte do Cliente, do pagamento da totalidade do Pagamento Alargado, na Data de Vencimento ou antes da mesma, o Cliente, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis ao Beneficiário, efetuará o pagamento, ao Beneficiário, de juros sobre tal Pagamento Alargado não pago, ou sobre qualquer montante não pago do mesmo, à taxa máxima permitida pela legislação aplicável, que serão acumulados a partir da Data de Vencimento até à data em que o Beneficiário receber a totalidade do Pagamento Alargado e respetivos juros.

A obrigação do Cliente de efetuar cada Pagamento Alargado na totalidade ao Beneficiário, é irrevogável, absoluta e incondicional e não estará sujeita a, nem o Cliente exercerá contra o Beneficiário, qualquer abatimento, compensação, reclamação, pedido reconvencional, adiamento, ajuste, redução ou defesa de qualquer espécie, no que se refere a qualquer Pagamento Alargado.

3. INCUMPRIMENTO/DIREITOS EM CASO DE INCUMPRIMENTO

3.1. Incumprimentos

Cada um dos pontos que se seguem constitui uma violação grave e incumprimento, por parte do Cliente, nos termos do Contrato: (a) o Cliente não paga na totalidade (i) qualquer Pagamento Alargado, no prazo de trinta dias após a respetiva Data de Vencimento, ou (ii) quaisquer juros acumulados ou outro montante, devido pelo Cliente nos termos do Contrato, que não seja um Pagamento Alargado, no prazo de trinta dias de calendário após o dia em que tal montante seja devido; (b) a licença do Cliente, ou outro direito de utilização de qualquer componente dos Produtos da SAP nos termos do Contrato, é cancelada, cessada (exceto se nos termos de um direito especificamente autorizado no Contrato), suspensa ou restringida ou limitada substancialmente, ou (c) o Cliente torna-se insolvente ou faz um acordo em beneficio de credores, ou é nomeado um mandatário ou um liquidatário para o Cliente ou para uma parte substancial dos seus ativos, ou se vierem a ser instituídos, pelo ou contra o Cliente, processos de falência, reorganização ou insolvência.

3.2. Direitos em caso de incumprimento

Se existir uma violação grave ou incumprimento, por parte do Cliente, nos termos do Contrato, o Beneficiário terá, e poderá exercer em qualquer momento, qualquer um ou todos os direitos que se seguem:

a) O Beneficiário poderá declarar (como indemnização e não uma coima) o Pagamento Alargado vencido, os juros acumulados e qualquer outro montante vencido nos termos do Contrato como sendo (e tais montantes serão considerados imediatamente como tal) devidos de imediato e exigíveis na totalidade, sem apresentação, exigência, protesto ou qualquer outro tipo de aviso;

b) O Beneficiário poderá exigir o pagamento de todos os custos e despesas, na medida do razoável, incorridos pelo Beneficiário para cobrar qualquer montante descrito na cláusula (a) acima incluída, incluindo honorários e despesas de advogados, devendo o Cliente efetuar, de imediato, tal pagamento ao Beneficiário;

c) (i) Caso a SAP seja o Beneficiário, a SAP poderá cessar ou cancelar o Contrato, tal como regulado no mesmo, e (ii) caso um Cessionário seja o Beneficiário, o Cessionário poderá exigir ou ocasionar que a SAP cesse ou cancele o Contrato e todos ou qualquer parte dos Produtos da SAP, incluindo,

nomeadamente, quaisquer licenças, subscrições ou direitos de utilização e/ou acesso de qualquer software ou serviços aí previstos, ou direitos de receber suporte relativo a esse software e/ou serviços de consultoria, em relação ao acima disposto (e o Cliente compromete-se e aceita isentar a SAP e o Cessionário de responsabilidade relativamente a qualquer cessação ou cancelamento desse tipo); e

d) o Beneficiário poderá exercer qualquer outro direito disponível previsto na legislação aplicável ou por equidade.

Sem prejuízo de qualquer direito ou recurso disponível ao Beneficiário, aquando da cessação, por parte do Beneficiário, descrita na cláusula (c) acima incluída, o Cliente: (x) cessará de imediato a utilização de quaisquer Produtos da SAP relacionados com qualquer Pagamento Alargado Vencido ou outro montante, e (y) no prazo de 30 dias de calendário, desinstalará e eliminará todas as cópias dos Produtos da SAP relacionados com quaisquer Pagamentos Alargados vencidos ou outro montante, de quaisquer sistemas informáticos detidos ou controlados pelo Cliente ou utilizados em benefício do Cliente, e destruirá definitivamente toda a Documentação relacionada de qualquer modo com o acima disposto ou, mediante pedido do Beneficiário, entregará à SAP todas as cópias dos Produtos da SAP, sob qualquer forma, exceto na medida em que seja exigido, pela legislação aplicável, mantê-las por um período mais longo, caso em que tal devolução ou destruição ocorrerão no fim do período em questão. Os direitos e recursos do Beneficiário, definidos no presente documento e no Contrato, serão acumulados e não exclusivos, poderão ser exercidos simultânea ou sucessivamente, não serão considerados como renunciados devido a qualquer falha ou atraso no exercício de tal direito ou recurso e poderão ser especificamente aplicados. Nem a SAP nem o Cessionário serão obrigados a licenciar, conceder, transferir ou utilizar quaisquer Produtos da SAP, ou a tomar ou não quaisquer medidas para mitigar quaisquer danos resultantes de qualquer violação grave ou incumprimento, por parte do Cliente, nos termos do Contrato.

4. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A SAP pode ceder todos ou quaisquer dos seus Direitos previstos na APA a um Cessionário, sem consentimento ou aviso ao Cliente. Ao efetuar tal cessão, a SAP (a) não cederá ou, de outro modo, delegará, transferirá ou concederá ao Cessionário qualquer obrigação de cumprimento de quaisquer deveres ou obrigações da SAP ao abrigo do Contrato e (b) não emendará, modificará ou, de qualquer outro modo, pretenderá afetar quaisquer outros direitos da SAP, ao abrigo do Contrato. O Cliente compromete-se e aceita que, no que se refere a uma cessão, por parte da SAP, a um Cessionário, ao abrigo do aqui estipulado, (i) o Cessionário não assumirá qualquer responsabilidade perante o Cliente, nos termos do Contrato ou, de outro modo, no que se refere a qualquer Produto da SAP; (ii) o Cliente não terá, e renuncia a, quaisquer direitos de exercer, reivindicar ou, de outro modo, intentar qualquer reclamação, defesa, pedido reconvencional, compensação ou outra ação judicial contra o Cessionário, relativamente a qualquer perda ou dano, ao abrigo do Contrato, ou no que se refere a quaisquer Produtos da SAP, ou por violação de qualquer garantia, expressa ou implícita, relativamente a qualquer matéria, incluindo, nomeadamente, quaisquer Produtos da SAP e prestação de serviços, funcionalidades, funções, comercialização ou adequação a uma determinada finalidade, ou quaisquer danos indiretos, acidentais, especiais ou consequenciais ou perda de negócio, de dados ou de lucros; (iii) o Cliente efetuará atempadamente todos os Pagamentos Alargados ao Cessionário e não exercerá, de qualquer modo ou em qualquer momento, contra o Cessionário, qualquer reclamação, defesa, pedido reconvencional, compensação ou outra ação judicial que o Cliente possa ter contra a SAP; e (iv) o Cliente exercerá ou intentará, exclusivamente contra a SAP, qualquer reclamação, defesa, pedido reconvencional, compensação ou outra ação judicial, ao abrigo do Contrato ou no que respeita a quaisquer Produtos da SAP. Desde que não tenha ocorrido uma violação grave ou incumprimento nos termos do Contrato, o Beneficiário não interferirá com o usufruto tranquilo ou a utilização, por parte do Cliente, de quaisquer Produtos da SAP, ao abrigo e de acordo com o Contrato.

5. TERMOS DEFINIDOS

Tal como utilizado no presente documento e em cada Formulário de Encomenda que incorpore os presentes termos, cada um dos seguintes termos tem o significado abaixo estipulado:

a) "Cessionário" designa qualquer pessoa à qual a SAP cede todos ou quaisquer dos seus Direitos previstos na APA;

b) "Data de Vencimento" designa cada data em que um Pagamento Alargado é devido;

c) "Direitos previstos na APA" designa todos os direitos e interesses do Beneficiário, ao abrigo do Formulário de Encomenda, a serem pagos pelo Cliente, os Pagamentos Alargados e todos os direitos e recursos com eles relacionados e a aplicação dos mesmos, quer decorrentes do Formulário de Encomenda ou de qualquer outra parte do Contrato, quer legalmente ou por equidade;

d) "Beneficiário" designa, no que se refere aos Direitos previstos na APA relacionados, a SAP ou, se tiver ocorrido uma cessão dos Direitos previstos na APA, o respetivo Cessionário; e

e) "Produtos da SAP" designa qualquer software, serviço e consultoria, fornecidos ao abrigo do Formulário de Encomenda e da Documentação correspondente, juntamente com todo o suporte fornecido pela SAP e com eles relacionado.